

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE DESMONTE
DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS
(Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025)**

- 1.** Requerimento especificando a solicitação desejada, assinado pelo proprietário ou por procurador, acompanhado da respectiva procuração, disponibilizado pelo DETRAN/GO;
- 2.** Contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
- 3.** Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
- 4.** Ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa, quando couber;
- 5.** Carteira de identidade (ou equivalente) e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);
- 6.** Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
- 7.** Alvará de funcionamento do órgão competente do município sede da empresa e/ou de sua filial;
- 8.** Registro regular na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), com indicação do(s) administrador(es);
- 9.** Certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;
- 10.** Declaração de abster-se em envolvimentos comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado, disponibilizada pelo DETRAN/GO;
- 11.** Atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do(s) sócio(s) proprietário(s) e do(s) responsável(is) técnico(s);
- 12.** Termo de compromisso, ciência e responsabilização, disponibilizado pelo DETRAN/GO;
- 13.** Contrato de prestação de serviço firmado com o responsável técnico, devidamente registrado junto à entidade de classe competente;
- 14.** Carteira de identidade profissional do responsável técnico, expedida pela entidade competente;
- 15.** Declaração de dedicação exclusiva, disponibilizada pelo DETRAN/GO;
- 16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se o caso, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.** Certidão do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN);
- 20.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 21.** Histórico de Movimentações Trabalhistas da empresa, extraído do eSocial ou de sistema oficialmente integrado, com abrangência mínima de 12 meses anteriores à data de apresentação. Deve incluir o nome empresarial, CNPJ, número do recibo e data de envio dos eventos, tipo de evento transmitido, bem como o nome completo e o CPF de todos os empregados vinculados no período. O referido documento deve estar acompanhado de Atestado de Autenticidade assinado digitalmente pelo contador responsável;
- 22.** Certidão de regularidade trabalhista;
- 23.** Relação de empregados e ajudantes, em caráter permanente ou eventual devidamente qualificados, disponibilizado pelo DETRAN/GO;
- 24.** Licença emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- 25.** Licença emitida pelo órgão ambiental competente;
- 26.** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme art. 20 da Lei federal no 12.305/2010, e art. 18 da Lei estadual no 14.248/2002, ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental;

- 27.** Comprovação de destinação ambientalmente adequada aos resíduos provenientes da desmontagem de veículos considerados perigosos, de acordo com Resolução da ABNT, NBR nº 10004/2004;
- 28.** Certidão negativa emitida pela Gerência de Ação Integrada (GEAI) do DETRAN/GO, atestando a inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam o registro;
- 29.** Documento Único de Arrecadação – (DUA) acompanhada do Comprovante de pagamento;
- 30.** Possuir o laudo de vistoria prévia obrigatória, aprovado pela GEAI-DETRAN/GO, onde será aferida a conformidade da estrutura e das atividades da empresa de desmonte de Veículos ou Comércio de Peças Usadas, mediante fiscalização *in loco*, na forma da legislação vigente:
- I** – possuir instalações e equipamentos que permitam a remoção e manipulação, de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, dos materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias e catalisadores;
- II** – possuir local de desmontagem dos veículos isolada fisicamente de qualquer outra atividade;
- III** – possuir piso totalmente impermeável nas áreas de descontaminação e desmontagem do veículo, bem como na de estoque de partes e peças que possam conter resíduos de produtos com potencial lesivo ao meio ambiente;
- IV** – possuir área de descontaminação isolada, contendo caixa separadora de água e óleo bem como canaletas de contenção de fluidos;
- V** – possuir responsável técnico qualificado e legalmente habilitado para exercício da atividade de desmontagem de veículos, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
- VI** – possuir capacitação técnica;
- VII** – apresentar relação de empregados e ajudantes devidamente qualificados;
- VIII** – possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme art. 20 da Lei federal no 12.305/10, e art. 18 da Lei estadual no 14.248/02, ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental;
- IX** – comprovação de destinação ambientalmente adequada aos resíduos provenientes da desmontagem de veículos considerados perigosos, de acordo com Resolução da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR nº 10004/2004;
- X** – comprovação de que o imóvel está localizado no mesmo endereço constante na documentação apresentada no requerimento de registro junto ao DETRAN/GO, mediante verificação *in loco* realizada por fiscais designados pelo DETRAN;
- XI** – possuir em seu estoque, somente peças e conjunto de peças usadas, vedada a comercialização de peças novas;
- XII** – possuir local seguro, cofre, caixa-cofre ou armário de aço com tranca, destinado à guarda de etiquetas de rastreamento adquiridas junto à empresa fornecedora credenciada;
- XIII** – possuir instalado e em pleno funcionamento, no endereço da empresa vistoriada ou fiscalizada, o sistema eletrônico de emissão de Nota Fiscal da Secretaria da Economia ou sistema equivalente;

Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, em arquivo único, na ordem estabelecida nos artigos 5º, 6º e 13º desta Portaria, exclusivamente para o e-mail apoiprotocolo@detran.go.gov.br.

Após a análise da documentação, o processo será submetido à manifestação da Gerência de Credenciamento e Controle e da Diretoria Técnica do DETRAN.